



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO MARCELINO RODRIGUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D’oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D’oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito com base nos artigos 67 da Lei Orgânica Municipal e 52 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, a fim de analisar o seguinte fato:

- **“APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS EM ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTO MUNICIPAL BENEFICIADO PELO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍCOS (FEHIDRO), A QUE SE REFERE O OFÍCIO GP 101/2023, QUE ACABOU POR DECLARAR A INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO”.**

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias para promover a investigação a respeito do fato, devendo apresentar relatório conclusivo a tal respeito.

Parágrafo único. O Prazo a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que existente motivo que indique a necessidade e a justificativa para tanto.

Art. 3º - Ficam designados como membro desta CPI os Vereadores CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM; MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES OLIVEIRA e CARLOS SERGIO DA SILVA GONÇALVES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida D’oeste, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE**

**EDIVALDO DE CARVALHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**